



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI n.º 1032/2008

Dá nova redação ao artigo 4.º da Lei Municipal n.º 997/2007 ã Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Juína para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal n.º 997/2007 de 20 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ôArt. 4º *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei, em atendimento ao disposto nos incisos V e VI do art. 167, da Constituição Federal.*ô

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína ã MT. 28 de julho de 2008.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal